



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322/2014.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados no Requerimento nº 001/2014, de 03.11.2014 e Suspensão Preventiva, Protocolado sob o nº 2014.11.3.56777-9, analisando a responsabilidade de servidor - sob a matrícula 2533.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

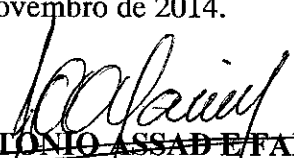
Artigo 1º. Determinar a abertura de Sindicância para a apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade, informados na C.I nº 249, datada de 03.11.2014, da Guarda Municipal de Ladário, com fulcro no art. 196, Incisos II e V, arts. 217, 218, 221, 222 e art. 223 da Lei Complementar nº 049, de 25 de março de 2010, ficando o servidor suspenso preventivamente por 30 (trinta) dias a partir de 03/11/2014.

Artigo 2º. Determinar que a comissão sindicante deste Município, instituída pela Portaria nº 137/2013, diligencie tal procedimento.

Artigo 3º. Disponibilize à comissão sindicante a documentação necessária para o esclarecimento dos fatos.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal